



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
00000000000014/A
Código de Verificação
MRKZVPH2R

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 21/08/2023 14:07		Competência 08/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI		Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	Nome/Razão Social 33.780.770 JONATHAN ARAUJO MOLINO			CNPJ 33.780.770/0001-53	
	Endereço RUA PATAPIO SILVA		Número: 5462	Complemento CASA	
	Bairro FLODOALDO PONTES PINTO	Cidade PORTO VELHO			UF RO
				CEP 76820-618	
Inscrição Municipal 14252610		Email molinofotografia@gmail.com			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social JOÃO CHRISOSTOMO DE MOURA			CNPJ/CPF 70335591787		
Endereço Camara dos Deputados		Número: s/n	Complemento GABINETE 458 - ANEXO IV		
Bairro Praça dos Tres Poderes	Cidade Brasilia			UF DF	CEP 70160900
Inscrição Municipal	Email dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br			País BRASIL	

CÓDIGO DO SERVIÇO

013.002 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES NAS REDES SOCIAIS DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓSTOMO. REF. 01/08/2023 A 31/08/2023.
REDES SOCIAIS DO PARLAMENTAR:
<https://www.instagram.com/depcoronelchrisostomo/>
<https://www.facebook.com/DepCoronelChrisostomo>
<https://twitter.com/DepChrisostomo>
<https://www.youtube.com/channel/UCQHHzCm09ElyeNqSsLn1YaAw>
<https://www.tiktok.com/@depcoronelchrisostomo>
NOTA FISCAL QUITADA

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 2.500,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.